



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 422-A/80.

Em 13 de agosto de 1980.

Altera dispositivo da Lei nº 397/78,
de 26 de agosto de 1978 e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES
RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Eduardo Go-
mes-RN, autorizado a doar terrenos pertencentes ao Município, me-
diante aprovação desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As doações previstas no artigo anterior,
só poderão ser feitas à pessoas reconhecidamente pobres ou entida-
des que não possuam terrenos ou casa própria neste Município.

Parágrafo Único - Para os fins de alienação de
quaisquer terreno do patrimônio Municipal, o Prefeito de Eduardo
Gomes, deverá seguir o mesmo critério estabelecido no artigo 1º
da citada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 1980.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
Prefeito


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Prefeito